



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1461 /2023

“Destina os recursos arrecadados com a aplicação de multas emitidas exclusivamente pelo órgão da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, referentes à autuações por descumprimento da Lei Nº 1007 de 23 de Agosto de 2007 (Regulamentada pelo Decreto nº 2224/2022) que Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, cria a Legislação Ambiental”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

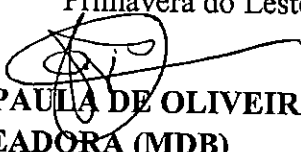
Art. 1º – Os recursos arrecadados com a aplicação de multas emitidas exclusivamente pelo órgão da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, referentes à autuações por descumprimento da Lei Nº 1007 de 23 de Agosto de 2007 (Regulamentada pelo Decreto nº 2224/2022) que Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, cria a Legislação Ambiental, serão destinados ao fortalecimento das Políticas de Proteção, Recuperação e Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Art. 2º - Os recursos obtidos em decorrência da aplicação de penalidades de multa por infrações previstas Lei Nº 1007/2022, deverão ser prioritariamente destinados às seguintes ações, não necessariamente nessa ordem:

- I - Fortalecimento das ações do Meio Ambiente e Agricultura;
- II - Capacitação dos agentes públicos que atuam no setor de Meio Ambiente e Agricultura;
- III - Instrumentação de equipamentos utilizados pela equipe de no setor de Meio Ambiente e Agricultura;

Art. 3º Todo o recurso obtido e investido nas Ações de Fortalecimento da Vigilância Sanitária deverão se apresentado no Conselho Municipal de Meio Ambiente Anualmente.

Primavera do Leste - MT, 30 de Maio de 2023.


GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
VEREADORA (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobre Vereadores

Cumprimentando-os, apresento para apreciação de vossas excelencias este Projeto de Lei, buscando aprovação e autorização para que o Executivo Municipal possa sancionar o Projeto de Lei, onde destina os recursos arrecadados com a aplicação de multas emitidas exclusivamente pelo órgão da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, referentes à autuações por descumprimento da Lei Nº 1007 de 23 de Agosto de 2007 (Regulamentada pelo Decreto nº 2224/2022) que Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, cria a Legislação Ambiental, serão destinados ao fortalecimento das Políticas de proteção, recuperação e desenvolvimento do Meio Ambiente.

Primavera do Leste - MT, 30 de Maio de 2023.

GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA
VEREADORA (MDB)